

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 432, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Publicado no Diário Oficial 11.343, de 07 de dezembro de 2023, p.162-163)

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 - Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º.

[...]

XXVI - Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Escritório Estadual de Relações Internacionais - CJUR/ERI.” (NR)

[...]

“Art. 24. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Escritório Estadual de Relações Internacionais-CJUR/ERI, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I - coordenar juridicamente os estudos e diagnósticos para a celebração de convênios, acordos, parcerias e instrumentos similares desenvolvidos no âmbito da competência do Escritório Estadual de Relações Internacionais;

II - assessorar juridicamente o gestor do Escritório Estadual de Relações Internacionais em assuntos relacionados à competência da unidade;

III - participar em:

a) reuniões internas sobre o planejamento, acompanhamento e execução de projetos em âmbito internacional;

b) reuniões externas com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) audiências com autoridades, organismos e investidores internacionais, representações estrangeiras e organismos de atuação similar;

IV - analisar e elaborar minutas, relativamente às matérias de competência do Escritório Estadual de Relações Internacionais, de:

a) convênios, acordos, parcerias e instrumentos similares;

b) editais e contratos;

c) projetos de lei, decretos, resoluções e outros atos normativos;

V - acompanhar diretamente os projetos em âmbito internacional e participar, como membro de Grupos Técnicos ou mediante assessoramento jurídico, em reuniões de trabalho relativas aos projetos desenvolvidos;

VI - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse do Escritório Estadual de Relações Internacionais;

VII - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 06 de dezembro de 2023.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado